



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1455 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: “Altera a destinação da área pública destinada a Jardim para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Balneário Shangri-lá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Jardim, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área destinada a Jardim, da Planta “Balneário Shangri-lá – 2º parte”, situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná – PR, desta Comarca de Matinhos, Quadra nº 168 (cento e sessenta e oito), de forma triangular, medindo 27,33 metros para a Avenida Curitiba, 29,17 metros para a Rua Cascavel e 39,96 metros para a Rua Perimetral; perfazendo a área total de 398,60 m². Matrícula nº 24.714.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral


LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário